



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N.º 007/2017, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

GERAL 716
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01482 Pag. _____
Data 2001/17
Valter Hoer _____
Assinatura Hora

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de médicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr.

Francisco Matias Fonseca no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidores para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/carga horária
01 (um) Médico (ESF)	R\$.9.353,52 + adic. de Insalubridade/40hs.
01 (um) Médico	R\$.2.319,97 +adic. de Insalubridade/20hs. + gratificação especial (Lei 3.506/2013)

§ 1.º. As atribuições de cada cargo e as exigências para o provimento, bem como a escolaridade e habilitação, são aquelas definidas na Lei 1810/98 e alterações posteriores, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções dos servidores públicos Municipais, a remuneração é a compatível com a função e carga horária acrescido dos direitos e vantagens inerentes ao desempenho das atividades.

Art. 2.º A finalidade da contratação é o atendimento urgente e indispensável do Programa Estratégia de Saúde da Família ESF – para médico com carga horária de 40 horas, a ser lotado na unidades de saúde Aracy Freitas, e outro médico profissional

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Em 26/01/17
Alex P. W. W.
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em 26/01/17
Alex P. W. W.
Presidente

Comissão de Serviços Públicos Educação e Meio Ambiente

Em 26/01/17
Alex P. W. W.
Presidente

A
O
R
D
E
M
D
O
D
I
A
Em 26/01/17
Alex P. W. W.
Presidente

A
P
R
O
V
A
D
O
Em 26/01/17
Alex P. W. W.
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

com carga horária de 20 horas para preencher a vaga na unidade de Saúde da Capela do Saicã.

Art. 3º Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art.4º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art.5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 19 DE
JANEIRO DE 2017.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre a contratação temporária de excepcional interesse público de médicos, sendo que o profissional com carga horária de 40 horas será designado a integrar o Programa de Estratégia de Saúde da Família – ESF, nas suas respectivas unidades de governo, mais precisamente na Unidade de Saúde Aracy Freitas, já o profissional médico a ser contratado com carga horária de 20 horas será assim designado para atendimento da unidade de Saúde da Capela do Saicã.

Necessário ressaltar que a contratação que ora se propõe, tem como motivo principal não acudirem interessados no concurso público que se realizou, não podendo o município deixar descoberto os programas e a própria Comunidade. Ressalte-se que a questão referente aos programas, somente haverá repasse se devidamente constituída e em funcionamento as equipes de ESF, por óbvio, que se tem conhecimento que a atenção básica á saúde de nossa Comunidade está muito aquém daquilo que desejamos, mas com a colaboração de todos em especial desta Casa, sempre será possível um passo ao encontro do objetivo comum.

AS contratações que ora se busca autorização legislativa se faz necessária haja vista o déficit de profissionais da área, sendo sempre os mesmos profissionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Dispensa maior delonga em asseverar a necessidade da contratação, haja vista a deficiência do número de profissionais para atendimento da demanda, ou mesmo do interesse, em manter vínculo funcional com o Município, atendimento á Programa ESF condicionado os repasses financeiros a implantação completa e vigente do referido Programa.

O tipo de contratação advinda da autorização legislativa encontra fundamento no que dispõe o art. 37, IX da CF/88, bem como na lei municipal 2520/2005, qual seja, Regime Jurídico Único.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro nº. 01/2017 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 19 de janeiro de 2017


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



Pág. 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

IMPACTO FINANCEIRO	2017		2018		2019	
Recursos Próprios						
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ 6.522.150,72	(+)	R\$ 6.946.090,52	(+)	R\$ 7.397.586,40
Aporte Financeiro de Recursos Livres	(+)	R\$ 1.421.148,95	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 1.131.120,10	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 5.193.422,08	(-)	R\$ 6.735.637,42	(-)	R\$ 7.173.453,85
Valor da Operação	(-)	R\$ 389.931,13	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 1.228.826,36	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 210.453,10	(=)	R\$ 224.132,55

OBS.I: O IMPACTO ORÇAMENTARIO ENCONTRA-SE POSITIVO, POIS EM CASO DE APROVAÇÃO DO PROJETO PELA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS NECESSÁRIAS SERÃO SUPLEMENTADAS POR REDUÇÃO ORÇAMENTARIA E/OU SUPERAVIT FINANCEIRO NO VINCULO 0040, 4011, 4090, 4510 e 4520, QUANTO AO IMPACTO FINANCEIRO ESTE RECEBERÁ APORTES FINANCEIROS DO VINCULO 0001 (LIVRE) PARA COBERTURA DAS DESPESAS DO VINCULO 0040 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) NO VALOR DE R\$ 1.421.148,95 JÁ CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE.

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

A Sr. Ordenador de Despesa

Francisco Matias Fonseca
Prefeito Municipal

Alessandro Souza Rodrigues
Técnico em Contabilidade
CRC/RS 069245/0-5

Para instruir a declaração da Senhor Ordenador da Despesa.

Data: 16/01/2017



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 01/2017

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS

04.02. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. VINCULADOS

OBJETIVO: Contratação temporária pelo prazo de 6 meses, podendo ser prorrogado por mais 6 meses de um Agente Comunitário de Saúde, para atuar no ESF Araci Freitas/Posto Capela do Saicã, podendo perceber uma remuneração de até R\$ 1.269,24 mais adicional insalubridade no valor de R\$158,60, um Psicólogo 20Horas, podendo perceber uma remuneração de até R\$ 2.319,97, um Terapeuta Ocupacional 20Horas, podendo perceber uma remuneração de até R\$ 2.319,97, um Acompanhante Terapêutico 20Horas, podendo perceber uma remuneração de até R\$ 491,59, um Artesão 20Horas, podendo perceber uma remuneração de até R\$ 491,59, para atuarem no NAAB, um Médico Clínico Geral 20Horas para atuar no Posto Capela do Saicã, podendo perceber uma remuneração de até R\$ 2.319,97 mais adicional insalubridade no valor de R\$ 158,60 mais gratificação Especial no valor de R\$1.960,53, um médico ESF 40Horas para atuar no ESF Araci Freitas, podendo perceber uma remuneração de até R\$ 9.353,52 mais adicional insalubridade no valor de R\$ 158,60 mais gratificação Especial no valor de R\$2.125,80, e um Educado Físico 20Horas, podendo perceber uma remuneração de até R\$ 956,71 para atuar nas Oficinas Terapêuticas.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	04.00	04.01	301	0009	2.030	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.030	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.039	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.045	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.040	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.052	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.133	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2017		2018		2019	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 318.300,83	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Supl.p/redução orçamentaria/Superavit no vínculo	(+)	R\$ 71.630,30	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 389.931,13	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

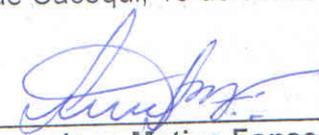
Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 01/2017, Contratação temporária pelo prazo de 6 meses, podendo ser prorrogado por mais 6 meses de um Agente Comunitário de Saúde, para atuar no ESF Araci Freitas/Posto Capela do Saicã, podendo perceber uma remuneração de até R\$ 1.269,24 mais adicional insalubridade no valor de R\$158,60, um Psicólogo 20Horas, podendo perceber uma remuneração de até R\$ 2.319,97, um Terapeuta Ocupacional 20Horas, podendo perceber uma remuneração de até R\$ 2.319,97, um Acompanhante Terapêutico 20Horas, podendo perceber uma remuneração de até R\$ 491,59, um Artesão 20Horas, podendo perceber uma remuneração de até R\$ 491,59, para atuarem no NAAB, um Médico Clínico Geral 20Horas para atuar no Posto Capela do Saicã, podendo perceber uma remuneração de até R\$ 2.319,97 mais adicional insalubridade no valor de R\$ 158,60 mais gratificação Especial no valor de R\$1.960,53, um médico ESF 40Horas para atuar no ESF Araci Freitas, podendo perceber uma remuneração de até R\$ 9.353,52 mais adicional insalubridade no valor de R\$ 158,60 mais gratificação Especial no valor de R\$2.125,80, e um Educado Físico 20Horas, podendo perceber uma remuneração de até R\$ 956,71 para atuar nas Oficinas Terapêuticas. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 01/2017.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 16 de Janeiro de 2017.


Francisco Matias Fonseca
Ordenador de Despesa